

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 039/2017.

Proc. N. 073/2017 – Pregão Presencial nº 073/2017

Aos Treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, o Município de Ourilândia do Norte, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, centro, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representado pelo Sr. **PREFEITO ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº 092.205.852-00 e da Carteira de Identidade nº 0.579.921-SSP/PA, e a empresa abaixo qualificada:

BATISTA E MILHOMEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.726.789/0001-86, sediada na Av. das nações, s/n Centro – Ourilândia do Norte – PA, neste ato representado pelo Senhor **DARIO INACIO BATISTA**, Casado, brasileiro, inscrito no RG, sob o número: 2479229 SP/PA e CPF 411.157.242-15, residente e domiciliado na Av Espírito Santo, 1678, Novo Horizonte – Ourilândia do Norte – PA.

RESOLVEM, nos termos do Decreto Municipal 016/2017, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 073/2017, devidamente **homologado em 13/11/2017** nos autos do processo nº 073/2017, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS DESTINADO, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme planilha constante no anexa I.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação se seu resumo no Diário Oficial e disponibilização integral no site oficial da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os objetos contratados deverão ser prestados na sede do município com pronto atendimento no local estabelecido, ou quando for o caso entregue em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e consequentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos produtos realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 016/2017, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ourilândia do Norte, em 13 de Novembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

BATISTA E MILHOMEM LTDA-ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 039/2017.

Proc. N. 073/2017 – Pregão Presencial nº 073/2017.

ITEM HOMOLOGADO A EMPRESA BATISTA E MILHOMEM LTDA-ME

Lote 00000001 – ÚNICO					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE INTERNO	UN	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
2	CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
3	CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	CONFIGURAÇÃO DE NOTEBOOK	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	CONFIGURAÇÃO DE REDE	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
7	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK	UN	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
8	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9	INSTALAÇÃO DE SOFTWARES E ELIMINAÇÃO DE VÍRUS	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
10	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER	UN	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
11	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA HP	UN	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS LASER HP	UN	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
13	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS SAMSUNG	UN	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
14	MANUTENÇÃO DE NOBREAKS	UN	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
15	REPARAÇÃO DE ARQUIVOS	UN	100	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
Valor Total do Lote (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)					R\$ 99.910,00